PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 767

DATA: 1º.11.85

SÚMULA: autoriza abertura de crédito adicional suplementar de Cr$22.000.000

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a anular do orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 985, pela lei nº 750, de 08.11.84, as seguintes dotações orçamentárias:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3132 - Outros serviços e encargos.....Cr$ 1.100.000
4120 - Material permanenteCr$ 6.900.000
TOTAL DA DOTAÇÃO ANULADACr$ 8.000.000

Art. 2º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor de Cr$22.000.000 (vinte e dois milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações:

0101 - CÂMARA MUNICIPAL

3111 - Pessoal civil.....Cr$21.000.000
3253 - Salário famíliaCr$ 1.000.000
SOMA TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITO.....Cr$22.000.000

Art. 3º. Para atender com a abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado o recurso resultante da anulação da dotação orçamentária de que trata o art. 1º – no valor de Cr$8.000.000 adicionados a Cr$14.000.000, do excesso da arrecadação financeira (art. 43, § 1º, II, da lei 4.320).

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA, EM 1º DE NOVEMBRO DE 1 985.

Dr. Mário Barbosa Rodrigues,
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado no D.O.E.Pr. edição nº
de 07/11/85, pág. 23

Helena Kioko Ohashi Murata
ASSISTENTE ADM. DA SECRETARIA